



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CADASTRE E CONCORRA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.007277/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

Endereço: PROFESSOR ZEFERINO VAZ Número: 737 Complemento: GALPAOA Bairro: VILA ARAPUA Município:

SAO PAULO UF: SP CEP:04258-000

CNPJ/MF nº: 01.358.874/0001-88

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/01/2020 a 04/06/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/01/2020 a 01/06/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A Promoção “CADASTRE E CONCORRA” (“Promoção”) é válida em todo o território nacional do Brasil e destinada exclusivamente a consumidores, pessoas físicas, cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliadas no Brasil, considerados elegíveis na forma deste Regulamento (individualmente, “Participante” e, em conjunto, “Participantes”).

6.2 Entende-se por cisgênero a(s) pessoa(s) cuja identidade de gênero está alinhada ao seu sexo biológico. Entende-se por transgênero a(s) pessoa(s) que transita(m) entre o(s) gêneros.

6.3 Não são objeto da Promoção nem da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

6.4 Esta Promoção terá início às 0h do dia 20/01/2020 e término às 23h59min do dia 04/06/2020 (horário oficial de Brasília), observado o período de participação limitado entre 20/01/2020 a 01/06/2020 (“Período de Participação”).

6.5 Para participar da Promoção, não é necessário adquirir quaisquer produtos da P&G. Os Participantes devem, dentro do Período de Participação, cadastrar-se no site www.cadastropremiadopg.com.br fornecendo os seguintes dados pessoais: (a) número do CPF; (b) senha e confirmação de senha; (c) nome; (d) último sobrenome; (e) como gostaria de ser chamado(a)/nome social; (f) e-mail e confirmação de e-mail; (g) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (h) endereço completo; (i) telefone de contato com DDD; (j) gênero; (k) declaração de que leu e aceita o presente Regulamento. Adicionalmente, de preenchimento facultativo, ao interessado serão apresentadas perguntas relacionadas aos hábitos de consumo.

6.6 Ao inscrever-se gratuitamente no site www.cadastropremiadopg.com.br, o Participante deverá escolher 1 (uma) dentre as 5 (cinco) opções de prêmios que ele deseja concorrer no sorteio da Loteria Federal que ocorrerá em 03/06/2020 (os respectivos prêmios estão detalhados na ordem de “1” a “5” no item 9 do presente Regulamento).

6.7 O cadastro acima permitirá que o Participante concorra simultaneamente à promoção homônima,

realizada na modalidade assemelhado a vale-brinde, cujas regras estão previstas em outro regulamento específico.

6.8 O não preenchimento de quaisquer das informações solicitadas, exceto àquelas relacionadas ao preenchimento facultativo, no formulário mencionado acima, invalidará a respectiva inscrição. O fornecimento de informações incorretas, implicará na sua desclassificação.

6.9 O Participante poderá se inscrever apenas 1 (uma) vez, e a inscrição será válida apenas para 1 (uma) participação nesta Promoção.

6.10 Com a efetivação do cadastro no site da Promoção e a escolha sobre qual prêmio o Participante dessa concorrer, o Participante receberá 1 (um) número de participação, de forma aleatória, equitativa e concomitante, e de acordo com o prêmio desejado, conforme a divisão abaixo estabelecida:

Prêmio: Viagem a Nova Iorque (EUA)

Série: 00 a 19

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Viagem a Miami (EUA)

Série: 20 a 39

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Viagem a Trancoso (BR)

Série: 40 a 59

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Viagem a Roma (IT)

Série: 60 a 79

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Viagem a Orlando (EUA)

Série: 80 a 99

Quantidade de Prêmios: 1

6.11 Atendendo à mecânica de participação estabelecida neste Regulamento e em cumprimento à legislação e regulamentação aplicável, cada série sorteada permitirá a inscrição de até 100.000 (cem mil) Participantes, número que corresponderá à quantidade máxima de números de participação distribuídos por série, obedecida as particularidades constantes deste Regulamento.

6.12 O Participante declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação nesta Promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que poderá responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

6.13 O elemento sorteável atribuído ao Participante poderá ser consultado no site www.cadastropremiadopg.com.br.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/06/2020 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/01/2020 00:00 a 01/06/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/06/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutor Chucri Zaidan NÚMERO: 296 COMPLEMENTO: 24º a 27º andares e mezanino, Conjuntos 241 a 271 BAIRRO: Vila Cordeiro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04583-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da P&G

PRÊMIOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	<p>Viagem a Nova Iorque (EUA). O prêmio consiste em:</p> <p>(i) 1 (um) cartão "Vale-Viagem CVC" no valor de R\$ 9.337,00 (nove mil e trezentos e trinta e sete reais), válido, com crédito não conversível em dinheiro, e que poderá ser utilizado em até 18 (dezoito) meses após o recebimento, em qualquer loja da sociedade CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. cuja sugestão de utilização é 01 (um) pacote de viagem de 4 (quatro) dias e 3 (três) noites para a cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, com direito a 1 (um) acompanhante, incluindo hospedagem em hotel de categoria 3 (três) estrelas, em quarto duplo, passagem aérea (ida e volta) de categoria econômica com direito de 1 (uma) bagagem despachada de até 23 kg por pessoa, traslados em Nova Iorque de ida e volta entre o aeroporto e o hotel, seguro viagem;</p> <p>(ii) 1 (um) cartão pré-pago no valor equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com função de saque bloqueada, para ser utilizado com despesas de alimentação durante a viagem e transporte entre a residência do contemplado e o aeroporto mais próximo, com validade de 12 (doze) meses; e</p> <p>(iii) 1 (um) cartão pré-pago no valor equivalente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com função de saque bloqueada, para ser utilizado em compras durante a viagem, com validade de 12 (doze) meses.</p>	20.337,00	20.337,00	0	19	1
1	<p>Viagem a Miami (EUA). O prêmio consiste em:</p> <p>(i) 1 (um) cartão "Vale-Viagem CVC" no valor de R\$ 7.536,00 (sete mil e quinhentos e trinta e seis reais), válido, com crédito não conversível em dinheiro, e que poderá ser utilizado em até 18 (dezoito) meses após o recebimento, em qualquer loja da sociedade CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. cuja sugestão de utilização é 01 (um) pacote de viagem de 4 (dias) dias e 3 (três) noites para a cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, com direito a 1 (um) acompanhante, incluindo hospedagem em hotel de</p>	21.536,00	21.536,00	20	39	2

PRÊMIOS

	<p>categoria 3 (três) estrelas, em quarto duplo, passagem aérea (ida e volta) de categoria econômica com direito de 1 (uma) bagagem despachada de até 23 kg por pessoa, traslados em Miami de ida e volta entre o aeroporto e o hotel, seguro viagem; e</p> <p>(ii) 1 (um) cartão pré-pago no valor equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com função de saque bloqueada, para ser utilizado com despesas de alimentação durante a viagem e transporte entre a residência do contemplado e o aeroporto mais próximo, com validade de 12 (doze) meses; e</p> <p>(iii) 1 (um) cartão pré-pago no valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com função de saque bloqueada, para ser utilizado em compras durante a viagem, com validade de 12 (doze) meses.</p>					
1	<p>Viagem a Trancoso (BR). O prêmio consiste em:</p> <p>(j) 1 (um) cartão "Vale-Viagem CVC" no valor de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), válido, com crédito não conversível em dinheiro, e que poderá ser utilizado em até 18 (dezoito) meses após o recebimento, em qualquer loja da sociedade CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. cuja sugestão de utilização é 01 (um) pacote de viagem de 3 (três) dias e 2 (duas) noites para a cidade de Trancoso, no Estado da Bahia, com direito a 1 (um) acompanhante, incluindo hospedagem em hotel de categoria 5 (cinco) estrelas, em quarto duplo, passagem aérea (ida e volta) de categoria econômica com direito de 1 (uma) bagagem despachada de até 23 kg por pessoa, traslados em Trancoso de ida e volta entre o aeroporto e o hotel, seguro viagem; e</p> <p>(i) 1 (um) cartão pré-pago no valor equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), com função de saque bloqueada, para ser utilizado com despesas de alimentação e transporte durante o período da viagem, com validade de 12 (doze) meses.</p>	19.700,00	19.700,00	40	59	3
1	<p>Viagem a Roma (IT). O prêmio consiste em:</p> <p>(i) 1 (um) cartão "Vale-Viagem CVC" no valor de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta</p>	19.240,00	19.240,00	60	79	4

PRÊMIOS

reais) válido, com crédito não conversível em dinheiro, contendo 1 (um) pacote de viagem de 4 (quatro) dias e 3 (duas) noites para a cidade de Roma, na Itália, com direito a 1 (um) acompanhante, incluindo hospedagem em hotel de categoria 3 (três) estrelas, em quarto duplo, passagem aérea (ida e volta) de categoria econômica com direito de 1 (uma) bagagem despachada de até 23 kg por pessoa, traslados em Roma de ida e volta entre o aeroporto e o hotel, seguro viagem, com previsão de embarque em 03 de julho de 2020.

(ii) 1 (um) cartão pré-pago no valor equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com função de saque bloqueada, para ser utilizado com despesas de alimentação e transporte durante o período da viagem, com validade de 12 (doze) meses; e

(iii) 1 (um) par de ingressos para assistir a uma partida de futebol, a ser realizada em 2020, na cidade de Roma, na Itália, no valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1	Viagem a Orlando (EUA). O prêmio consiste em: (i) 1 (um) cartão "Vale-Viagem CVC" no valor de R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta reais), válido, com crédito não conversível em dinheiro, e que poderá ser utilizado em até 18 (dezoito) meses após o recebimento, em qualquer loja da sociedade CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. cuja sugestão de utilização é 01 (um) pacote de viagem de 4 (quatro) dias e 3 (três) noites para a cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, com direito a 1 (um) acompanhante, incluindo hospedagem em hotel de categoria 3 (três) estrelas, em quarto duplo, passagem aérea (ida e volta) de categoria econômica com direito de 1 (uma) bagagem despachada de até 23 kg por pessoa, traslados em Orlando de ida e volta entre o aeroporto e o hotel, seguro viagem, incluindo 2 (dois) ingressos Universal Orlando 2-Park 2-Day Park-to Park Ticket, com direito a visitas aos parques temáticos Universal Studios Florida e Universal's Islands of Adventure, conforme regras para	21.530,00	21.530,00	80	99	5
---	--	-----------	-----------	----	----	---

PRÊMIOS

utilização do ingresso e horários de funcionamento dos parques; e
(i) 1 (um) cartão pré-pago no valor equivalente a R\$ 4.800,00 (quatro mil reais e oitocentos), com função de saque bloqueada, para ser utilizado com despesas de alimentação e transporte durante o período da viagem, com validade de 12 (doze) meses.

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	102.343,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 A atribuição de números de participação ocorrerá de forma aleatória, equitativa e concomitante, após o efetivo cadastro do Participante no site da Promoção, entre as séries utilizadas na Promoção, observado o limite de 1 (um) número de participação por CPF, e conforme a divisão abaixo estabelecida:

Prêmio: Viagem a Nova Iorque (EUA)

Série: 00 a 19

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Viagem a Miami (EUA)

Série: 20 a 39

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Viagem a Trancoso (BR)

Série: 40 a 59

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Viagem a Roma (IT)

Série: 60 a 79

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Viagem a Orlando (EUA)

Série: 80 a 99

Quantidade de Prêmios: 1

11.2 Serão emitidas 20 (vinte) séries de números para cada prêmio, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem, de acordo com o Período de Participação da Promoção.

11.3 Cada elemento sorteável distribuído nesta Promoção será composto por 7 (sete) algarismos, sendo a composição destes números formada pela junção do número identificador da série da participação de cada Participante, com o número de ordem distribuído a cada Participante, conforme exemplo abaixo:

Viagem a Nova Iorque

Série (De 00 a 19)

Exemplo: Série 05

Número de ordem (De 00000 a 99999)

Exemplo: 12345

Exemplo completo de Número de Participação: 05 12345

11.4 Para a identificação dos números de participação cujos titulares serão declarados os ganhadores do prêmio, será adotada a seguinte regra de identificação: serão utilizados para definição da série, os algarismos da dezena simples do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) prêmios da Loteria Federal somados ou subtraídos a quantidade de séries (20) emitidas em cada prêmio e seus múltiplos, seguidos pelo número de ordem formado pela última unidade simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmios do sorteio da Loteria Federal nos termos deste Regulamento, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio 1 2 1 5 1

2º Prêmio 6 7 8 4 2

3º Prêmio 2 4 1 2 3

4º Prêmio 3 7 1 5 4

5º Prêmio 4 4 4 1 5

11.5 Conforme o exemplo acima, a série apurada seria a 54 e o número de participação 12345, deste modo os

Participantes a serem contemplados com os prêmios, seriam os titulares dos números de ordem contendo:

Viagem a Nova Iorque: 14 12345

Viagem a Miami: 34 12345

Viagem a Trancoso: 54 12345

Viagem a Roma: 74 12345

Viagem a Orlando: 94 12345

11.6 Na hipótese em que o número de ordem apurado não tenha sido distribuído conforme a regra de identificação descrita acima será aplicada o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008 que dita que, na ausência de número de ordem distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior, assim sucessivamente até que se identifique o Participante contemplado da série em questão.

11.7 Na hipótese em que dentro da série apurada não tenha sido distribuído nenhum número de ordem, será considerada a série apurada, a imediatamente superior dentre as distribuídas.

Exemplo:

Série apurada por meio do sorteio da loteria federal: 54

Na ausência de números de ordem distribuídos dentro dessa série, será considerada como apurada, a série 55, e assim sucessivamente até que se identifique um número de ordem contemplado dentro da série correspondente.

11.8 Caso todos os números de participação dos prêmios sejam distribuídos antes do término da Promoção, a participação no sorteio dos prêmios será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação ao público, pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

11.9 Caso a extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizada na data prevista neste Regulamento, será considerado, para o fim de apuração dos resultados desta Promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

11.10 A participação de todos os Participantes nesta Promoção será diretamente gerenciada por meio de sistema de dados da P&G, de forma integrada, o que permitirá a identificação de todos os Participantes contemplados bem como, a distribuição concomitante dos números de participação na forma deste Regulamento, sendo os Participantes contemplados definidos com base nos resultados da extração da Loteria Federal.

11.11 O prêmio será entregue ao titular do número de participação apurado após o procedimento de validação da condição de contemplado.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito pelo Participante através do site da Promoção implicará na desclassificação do Participante. Esta prática poderá ainda caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

12.2 As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos Participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação destes Participantes, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

12.3 Caso o Participante contemplado seja uma pessoa impedida de participar da Promoção, inclusive se não for residente e domiciliado no território nacional, será imediatamente desclassificado. Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os nomes dos Participantes contemplados nesta Promoção, observado o procedimento de validação, serão publicados e ficarão disponíveis no site www.cadastrapremiadopg.com.br, em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do sorteio correspondente.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os Participantes potencialmente contemplados nesta Promoção serão contatados por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, somente na ausência de manifestação, após transcorridas 48h (quarenta e oito horas), por carta com aviso de recebimento ou telefonema, no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data do sorteio correspondente, ocasião na qual a P&G lhes informará acerca da obrigatoriedade do obediência ao procedimento de validação.

14.2 A entrega do prêmio, objeto da distribuição gratuita desta Promoção, é pessoal e intransferível. Cada prêmio será entregue a cada Participante contemplado nesta Promoção no endereço por ele informado no ato de sua inscrição na Promoção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apuração correspondente, mediante a assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

14.3 A responsabilidade da P&G perante o Participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do Termo de Quitação.

14.4 A P&G irá requerer ao Participante contemplado nesta Promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela

informado: (a) cópia simples do documento de identidade (RG); (b) cópia simples de documento em conste o número de seu CPF; e (c) cópia simples do comprovante de residência.

14.5 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o Participante contemplado será declarado vencedor desta Promoção, fazendo jus ao prêmio.

14.6 Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado. Nesse caso, a P&G identificará o portador de outro número de participação, observada o critério estabelecido no Anexo I da Portaria ME nº 41/2008 que dita que, na ausência de número de ordem distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior, cujo portador passará pelo procedimento de validação. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o novo Participante selecionado será declarado um vencedor dessa Promoção, fazendo jus ao prêmio.

14.7 As inscrições de Participantes que pertencerem a pessoas impedidas de participar, inclusive pessoas que não forem residentes e domiciliadas no território nacional e/ou não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do Participante, serão imediatamente canceladas.

14.8 Somente será admitido acompanhante menor de 18 (dezoito) anos se o Participante contemplado for um de seus responsáveis legais ou que o menor tenha autorização expressa de seus responsáveis legais para viajar. Será de exclusiva responsabilidade do Participante contemplado obter todas as necessárias autorizações para que o menor faça a viagem em sua companhia, bem como sobre quaisquer atos do menor e fatos ocorridos com o menor durante o período da viagem. Nenhum menor de idade, em hipótese alguma, poderá permanecer desacompanhado ao longo da fruição do prêmio.

14.9 A P&G não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela supervisão de acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos, sendo esta responsabilidade exclusiva do Participante contemplado.

14.10 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o Participante contemplado.

14.11 Fica desde já estabelecido que a partir do momento da entrega do prêmio, a P&G não se responsabiliza pela não utilização do prêmio por parte do contemplado seja qual for o motivo ou caso se negue a recebê-lo.

14.12 Não será permitido ao Participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, incluindo, mas não se limitando, a dinheiro em espécie.

14.13 No caso de o Participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração e desde que apresentada documentação que os legitime.

14.14 É obrigação exclusiva dos Participantes contemplados e de seus acompanhantes cumprirem todos os requisitos exigidos neste Regulamento para usufruírem do prêmio. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou de seu acompanhante, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pela P&G.

14.15 O prêmio distribuído gratuitamente ao Participante contemplado nesta Promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o §3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

14.16 O valor total dos prêmios é estimado e está sujeito a reajustes até a data de aquisição destes pela P&G e fruição pelos Participantes contemplados. A P&G se compromete a complementar quaisquer taxas e/ou impostos devidos em caso de aumento do valor da premiação que exija qualquer complementação, de acordo com a legislação aplicável.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A P&G não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento, sendo os valores agregados do prêmio considerados razoavelmente suficientes para que os Participantes contemplados usufruam dos prêmios, dentro de seus limites, sem que incorram em nenhum ônus.

15.2 O direito do Participante escolhido de reclamar o prêmio que lhe seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio.

15.3 Caso, durante o período acima determinado, o contato com o Participante contemplado no sorteio não seja possível ou o Participante contemplado não entre em contato com a P&G para resgatar o prêmio, o valor correspondente ao prêmio oferecido no sorteio correspondente será recolhido pela P&G ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, na forma da legislação aplicável.

15.4 Caso o Participante contemplado perca o traslado ou qualquer outro elemento que constitui o prêmio, este será considerado como integral e devidamente entregue ao Participante, não sendo a P&G responsável por qualquer ocorrência nesse sentido.

15.5 Não estão incluídas no prêmio todas e quaisquer despesas adicionais que os Participantes e/ou seu(s) acompanhante(s) eventualmente venham a incorrer em razão da fruição do prêmio, tais como, mas não se limitando a (i) passeios, tours e outras despesas não inclusas nos prêmios; e (ii) demais despesas de caráter pessoal como

ligações telefônicas e quaisquer outras despesas que não estejam expressamente previstas neste Regulamento, não cabendo em hipótese alguma qualquer responsabilidade da P&G e/ou indenização a ser por ela suportada.

15.6 A P&G não se responsabiliza (i) por qualquer ato pessoal que os Participantes contemplado e/ou seu(s) acompanhante(s) venham a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente; (ii) em quaisquer eventos imprevistos que ocorram durante a fruição do prêmio, seja em decorrência de voo atrasado, bagagem extraviada, acidentes, furto e/ou roubos de documentos e valores, além de outros eventos que porventura possam acontecer; (iii) quaisquer imprevistos advindos de caso fortuito ou força maior que dificultem ou impeçam a fruição do Prêmio; e (iv) pela falha da prestação de serviços de terceiros.

15.7 Na eventualidade do contemplado e/ou do(s) acompanhante(s) sofrerem restrições no procedimento de imigração do país de destino, a P&G não terá qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato.

15.8 Será de exclusiva responsabilidade do Participante contemplado e seu acompanhante a obtenção de todos os documentos, tais como, eventualmente, passaportes, vistos, vacinas, etc., necessários à fruição do prêmio.

15.9 O Participante contemplado será único e exclusivamente responsável por eventuais diferenças do valor dos prêmios, de acordo com seu interesse de destino.

15.10 Além dos itens acima, especificamente, o Participante contemplado com o prêmio "VIAGEM A ROMA (IT)" e seu acompanhante declaram estar cientes das situações abaixo elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, a P&G não se responsabilizará:

(i) A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pela P&G a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto do contemplado e acompanhante para o destino final da viagem. A P&G não será responsável por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o contemplado perca o traslado de embarque/desembarque oferecidos pela P&G.

(ii) Caso o contemplado resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha da P&G o meio de transporte para esse fim. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora.

(iii) As datas, horários e o nome do acompanhante nas passagens aéreas não poderão ser alteradas após emitidas pela empresa indicada pela P&G. A viagem não poderá ser realizada em outra data que não a prevista neste Regulamento por se destinar a evento específico.

(iv) O Participante contemplado e seu acompanhante serão acomodados em hotel de categoria econômica a ser escolhido pela P&G a seu único e exclusivo critério. Caso o contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, este ficará integral e isoladamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o Participante contemplado e/ou seu respectivo acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo à P&G ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha.

(vi) A P&G não se responsabiliza pela realização, organização e promoção do jogo de futebol, nem por quaisquer cancelamentos ou alteração de data e local do jogo.

15.11 Em momento algum, a P&G poderá ser responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, omissas, inválidas ou imprecisas. A P&G não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da P&G em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou nos sites ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), desde que não seja apurada responsabilidade da P&G.

15.12 Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

15.13 O Participante vencedor autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela P&G ou por quem esta indicar, para divulgação desta Promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir da respectiva apuração. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008 do Ministério da Economia, a P&G se compromete a não comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta Promoção.

15.14 Nenhuma responsabilidade será assumida pela P&G no decorrer do e posteriormente ao Período de Participação nesta Promoção, por atos ou omissões de terceiros, incluindo, mas não se limitando a outros consumidores, bem como por quaisquer condições, fatos ou circunstâncias relacionados ao acesso aos sistemas da

P&G para a inscrição para participação nessa Promoção e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação ou recolhimento de prêmio nesta Promoção, incluindo, mas não se limitando a problemas com internet, provedores de e-mails, operadoras de telefonia móvel, lentidão de redes, impossibilidade de uso de equipamento adequado para cadastrar-se, entre outras circunstâncias não atribuíveis à P&G.

15.15 Fica vedada a participação de todos os funcionários, estagiários e subcontratados da P&G, seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, funcionários e colaboradores de varejistas, incluindo seus parentes de até 2º grau, bem como de todas as pessoas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção dessa Promoção, incluindo as pessoas vinculadas às agências de publicidade e promoção, do escritório KLA Advogados, bem como demais contratadas da P&G.

15.16 Essa Promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL) do Ministério da Economia, cujo número consta no início desse Regulamento.

15.17 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas dessa Promoção serão dirimidas de forma soberana por uma comissão da P&G. Caso não se alcance um consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da SECAP/ME. Quaisquer dúvidas ou reclamações dos Participantes deverão ser encaminhadas através da página de contato disponível no site www.cadastropremiadopg.com.br. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão reclamações devidamente fundamentadas.

15.18 O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa no site www.descubrapg.com.br para consulta de todos interessados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora, Substituta, em 17/01/2020 às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HNC.IUJ.MWF



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CADASTRE E CONCORRA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.007274/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

Endereço: PROFESSOR ZEFERINO VAZ Número: 737 Complemento: GALPAOA Bairro: VILA ARAPUA Município:

SAO PAULO UF: SP CEP:04258-000

CNPJ/MF nº: 01.358.874/0001-88

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/01/2020 a 01/06/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/01/2020 a 01/06/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A Promoção "CADASTRE E CONCORRA" ("Promoção") é válida em todo o território nacional do Brasil e destinada exclusivamente a consumidores, pessoas físicas, cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliadas no Brasil, considerados elegíveis na forma deste Regulamento (individualmente, "Participante" e, em conjunto, "Participantes").

6.2 Entende-se por cisgênero a(s) pessoa(s) cuja identidade de gênero está alinhada ao seu sexo biológico. Entende-se por transgênero a(s) pessoa(s) que transita(m) entre o(s) gêneros.

6.3 Não são objeto da Promoção nem da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

6.4 Esta Promoção terá início às 0h do dia 20/01/2020 e término às 23h59min do dia 01/06/2020 (horário oficial de Brasília) ou até que terminem os brindes disponibilizados, na quantidade total de 160 (cento e sessenta) ("Período de Participação"), prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.5 Para participar da Promoção, não é necessário adquirir quaisquer produtos da P&G. Os Participantes devem, dentro do Período de Participação, cadastrar-se no site www.cadastropremiadopg.com.br fornecendo os seguintes dados pessoais: (a) número do CPF; (b) senha e confirmação de senha; (c) nome; (d) último sobrenome; (e) como gostaria de ser chamado(a)/nome social; (f) e-mail e confirmação de e-mail; (g) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (h) endereço completo; (i) telefone de contato com DDD; (j) gênero; (k) declaração de que leu e aceita o presente Regulamento. Adicionalmente, de preenchimento facultativo, ao interessado serão apresentadas perguntas relacionadas aos hábitos de consumo.

6.6 O cadastro acima permitirá que o Participante concorra simultaneamente à promoção homônima, na modalidade assemelhada a sorteio, realizada concomitantemente a esta Promoção, e para isso o Participante deverá indicar qual dos prêmios disponíveis em tal promoção assemelhada a sorteio ele deseja concorrer, cujas regras, premiações e condições gerais estão previstas em outro regulamento específico.

6.7 O não preenchimento de quaisquer das informações solicitadas, exceto àquelas relacionadas ao preenchimento facultativo, no formulário mencionado acima, invalidará a respectiva inscrição. O fornecimento de informações incorretas, implicará na sua desclassificação.

6.8 O Participante poderá se inscrever apenas 1 (uma) vez, e a inscrição será válida apenas para 1 (uma) única participação nesta Promoção.

6.9 O Participante declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação nesta Promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que poderá responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

6.10 Após a efetivação do cadastro no site da Promoção, o Participante poderá girar uma roleta virtual, no próprio site, e concorrer aos brindes oferecidos nesta Promoção, de acordo com as regras e cronograma de contemplação submetidos à SECAP/ME. Ressalta-se que o Participante poderá girar a roleta virtual uma única vez.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/01/2020 00:00 a 01/06/2020 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 62500

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
20	1 (um) Cartão Vale-Presente, com função de saque desabilitado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com validade de 12 (doze) meses.	500,00	10.000,00
40	1 (um) Cartão Vale- Presente, com função de saque desabilitado, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com validade de 12 (doze) meses.	200,00	8.000,00
100	1 (um) Cartão Vale-Presente, com função de saque desabilitado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com validade de 12 (doze) meses.	100,00	10.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
160	28.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito pelo Participante através do site da Promoção implicará na desclassificação do Participante. Esta prática poderá ainda caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

9.2 As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos Participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação destes Participantes, e este não poderá participar novamente da Promoção, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

9.3 Caso o Participante contemplado seja uma pessoa impedida de participar da Promoção, inclusive se não for residente e domiciliado no território nacional, será imediatamente desclassificado.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A P&G irá requerer ao Participante contemplado nesta Promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: (a) cópia simples do documento de identidade (RG); (b) cópia simples de documento em conste o número de seu CPF; e (c) cópia simples do comprovante de residência.

10.2 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o Participante contemplado será declarado vencedor desta Promoção, fazendo jus ao prêmio.

10.3 Caso o Participante escolhido não tenha preenchido todos os requisitos previstos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado. Nesse caso, será identificado um novo Participante elegível a receber o Prêmio por meio da mecânica da Promoção. Caso isso não ocorra dentro do período da Promoção, o valor correspondente aos brindes não entregues será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, na forma da legislação.

10.4 O prêmio, objeto da distribuição gratuita desta Promoção, é pessoal e intrasferível e será entregue ao Participante contemplado desta Promoção no endereço por ele informado no ato de sua participação na Promoção.

10.5 O Prêmio distribuído gratuitamente ao Participante contemplado nesta Promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o §3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

10.6 O direito do Participante escolhido de reclamar o Prêmio que lhe seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término da promoção. Os prêmios serão entregues aos Participantes contemplados no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão da validação da participação de cada Participante.

10.7 O Cartão Vale-Presente deverá ser utilizado no prazo de 12 (doze) meses após o seu recebimento em estabelecimentos comerciais que aceitem cartão como forma de pagamento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

11.2 O(A) Participante vencedor(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela P&G ou por quem esta indicar, para divulgação desta Promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir da respectiva apuração. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008 do Ministério da Economia, a P&G se compromete a não comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta Promoção.

11.3 Nenhuma responsabilidade será assumida pela P&G no decorrer do e posteriormente ao Período de Participação nesta Promoção, por atos ou omissões de terceiros, incluindo, mas não se limitando a outros consumidores, bem como por quaisquer condições, fatos ou circunstâncias relacionados ao acesso aos sistemas da P&G para a inscrição para participação nessa Promoção e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação ou recolhimento de prêmio nesta Promoção, incluindo, mas não se limitando a problemas com internet, provedores de e-mails, operadoras de telefonia móvel, lentidão de redes, impossibilidade de uso de equipamento adequado para cadastrar-se, entre outras circunstâncias não atribuíveis à P&G.

11.4 Fica vedada a participação de todos os funcionários, estagiários e subcontratados da P&G, seus familiares até 2º grau, incluindo filhos, cônjuges, e parentes de até 2º grau, bem como de todas as pessoas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção dessa Promoção, incluindo as pessoas vinculadas às agências de publicidade e promoção, do escritório KLA Advogados, bem como demais contratadas da P&G.

11.5 Essa Promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL) do Ministério da Economia, cujo número consta no início desse Regulamento.

11.6 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas dessa Promoção serão dirimidas de forma soberana por uma comissão da P&G. Caso não se alcance um consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL) do Ministério da Economia. Quaisquer reclamações dos participantes deverão ser encaminhadas através da página de contato disponível no site www.cadastropremiadopg.com.br.

11.7 O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa no site www.cadastropremiadopg.com.br para consulta de todos interessados.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 16/01/2020 às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QTB.THN.NMH